



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

4º TERMO - 2ª ALTERAÇÃO - 3ª PRORROGAÇÃO DO CONTRATO nº 54/11 CELEBRADO ENTRE O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO E A EMPRESA T.J. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. - EPP PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA NA UNIDADE REGIONAL DE CAMPINAS - UR-03.

Segundo instrução contida no Processo TCA-6869/026/11 e nos termos do inciso II do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pelas Leis nºs 8.883/94 e 9.648/98, o **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**, CNPJ-MF - 50.290.931/0001-40, com sede na Avenida Rangel Pestana, 315, São Paulo, Capital, neste ato representado pelo Senhor Diretor Técnico do Departamento Geral de Administração, **Carlos Magno de Oliveira**, RG nº 7.679.179 e CPF nº 682.775.988-15, conforme delegação de competência fixada pela Resolução 1/97, publicada no DOE de 08/03/97 e Ato 197/98, publicado no DOE 05/02/98, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE** e como **CONTRATADA**, a empresa **T.J. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. - EPP**, inscrita no CNPJ sob nº. 07.147.016/0001-70, com sede na Rua Carlos Gomes, 1107, sala 04 - Centro - CEP 14.801-340, Araraquara - SP, Tel: 0xx16 3301-6001, e-mail: contrato.tj@gmail.com, representada na forma de procuração pelo Senhor **Rogério Pereira Scarpari**, cédula de identidade [REDACTED] acordam entre si alterar e prorrogar o contrato de prestação de serviços de limpeza da Unidade Regional de Campinas - UR 03, situada na Av. Carlos Grimaldi, 880, Jardim Conceição, Campinas - SP, CEP 13091-000, telefones: (19) 3207-2333 e fax (19) 3207-4778. As condições vigentes deste Termo de Prorrogação e Alteração são as seguintes:

CLÁUSULA 1ª Das Alterações

1.1 Pelo presente termo, ficam alterados:

1.1.1- A razão social da Contratada, que passará a operar sob a nova denominação **T. J. TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA EIRELI** mantendo-se o **CNPJ Nº: 07.147.016/0001-70**.

1.1.2- O endereço da Contratada, que passará a ser Av. Sete de Setembro, nº 719, Centro - Araraquara/SP - CEP 14800-390.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Cláusula 2ª Da Prorrogação

Pelo presente termo, prorroga-se o prazo de execução do Contrato n.º 54/11 pelo período de **01 de novembro de 2015 a 31 de janeiro de 2017**, tudo em conformidade com o disposto na Cláusula Quarta - Vigência, do contrato inicial firmado em 31 de janeiro de 2012.

Cláusula 3ª Da Vigência

Este termo estará vigente a partir de **01 de novembro de 2015**.

CLÁUSULA 4ª Do Preço

Pelos serviços prestados perceberá a **CONTRATADA** a quantia mensal de **R\$ 4.764,50** (quatro mil, setecentos e sessenta e quatro reais e cinquenta centavos), a ser reajustado conforme cláusula Terceira do contrato inicial.

CLÁUSULA 5ª Do Orçamento

Para atendimento das despesas decorrentes deste Termo de Prorrogação, fica estimada uma verba no montante de **R\$ 71.467,50** (setenta e hum mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos), sendo **R\$ 9.529,00** (nove mil, quinhentos e vinte e nove reais) para o exercício de 2015, **R\$ 57.174,00** (cinquenta e sete mil e cento e setenta e quatro reais) para o exercício de 2016 e **R\$ 4.764,50** (quatro mil, setecentos e sessenta e quatro reais e cinquenta centavos) para o exercício de 2017, devendo a despesa onerar os recursos consignados no Elemento Econômico 33.90.37.96, Atividade 4821 do orçamento do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA 6ª Da Garantia Contratual

Para garantia da execução dos serviços referentes a esta 3ª Prorrogação, a **CONTRATADA** efetivará a garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total deste 4º Termo referente à 3ª Prorrogação de Contrato.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

CLÁUSULA 7ª Da Ratificação

Ficam ratificadas as demais cláusulas contratuais.

E assim, por estarem as partes justas e concordes, assinam o presente Termo em 3 (três) vias de igual forma e teor, para um só efeito.

São Paulo, em

29 SET 2015



Carlos Magno de Oliveira

Diretor Técnico

Departamento Geral de Administração

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO



Rogério Pereira Scarpari

Procurador

T.J. TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA EIRELI



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO À 3ª PRORROGAÇÃO DE CONTRATO PLANILHA DE PREÇOS

PROCESSO TCA Nº 6869/026/11

UNIDADE REGIONAL DE CAMPINAS (UR-3)				
Subitem	Descrição	Área (m ²) (2)	Preços	
			Unitário mensal (R\$/m ²) (3)	Total (R\$) (4) = (2) x (3)
1	Áreas internas - pisos frios	470,00	4,06	1.908,20
2	Áreas internas - pisos acarpetados	150,00	4,06	609,00
3	Áreas internas - Almoxarifados/Galpões	80,00	1,77	141,60
4	Áreas internas - com espaços livres - Saquão/ Hall/ Salão	150,00	3,05	457,50
5	Valdos externos - face externo - frequência trimestral e interna frequência quinzenal - com exposição ao risco	140,00	1,41	197,40
6	Valdos externos - face externo - frequência trimestral e interna frequência quinzenal - sem exposição ao risco	380,00	1,16	440,80
7	Áreas externas - pisos pavimentados e adjacentes/contíguos às edificações	300,00	2,01	603,00
8	Áreas externas - varrição de passeios e arruamentos	1.100,00	0,37	407,00
			TOTAL MENSAL (SOMA DOS SUBITENS 01 A 08)	4.764,50
			TOTAL GLOBAL:	
Base: janeiro de 2015 (Valor mensal X 15 meses)				71.467,50